

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) soprador a bateria e 01 (uma) unidade de energia portátil, com as características e especificações mínimas descritas, para uso nos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Política Urbana do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a utilização de sopradores a combustão tem sido a principal causa de reclamações devido aos elevados níveis de decibéis emitidos, expondo os servidores operadores a ruídos excessivos, o que pode acarretar danos auditivos permanentes. Adicionalmente, o ruído intenso perturba a rotina de trabalho e a tranquilidade dos moradores e frequentadores das ruas centrais e da Praça Getúlio Vargas.

É crucial ressaltar que o barulho excessivo proveniente dos sopradores a combustão causa um significativo transtorno ao comércio local do centro da cidade. Esse ruído impede a comunicação clara entre comerciantes e clientes, afugenta potenciais compradores e gera um ambiente de incômodo que prejudica as vendas e o fluxo de pessoas, impactando diretamente a economia da região.

Conforme a legislação vigente e os princípios da Administração Pública, é dever do Município de Nonoai/RS zelar pela saúde e segurança de seus servidores, pela qualidade de vida da população e pelo fomento do desenvolvimento econômico.

A aquisição de um soprador a bateria, que opera com níveis de ruído significativamente menores, é uma medida essencial para mitigar esses impactos negativos, promover um ambiente de trabalho mais saudável e reduzir a poluição sonora, beneficiando diretamente o comércio local e a experiência de compra de seus clientes.

Esta ação alinha-se aos princípios de eficiência, segurança, inovação, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A escolha por um equipamento a bateria também contribui para a redução da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis fósseis.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de



licitação, a qual objetiva, a aquisição de 01 (um) soprador a bateria e 01 (uma) unidade de energia portátil, com as características e especificações mínimas descritas, para uso nos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Política Urbana do Município de Nonoai/RS.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.



4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**;*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **SOMA AGROVETERINARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 28.829.318/0001-07**, estabelecida na Rua Coronel Messias, n.º 593, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e



considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por **03 (três) empresas** especializadas, sendo:

SOMA AGROVETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.829.318/0001-07, estabelecida na Rua Coronel Messias, n.º 593, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99600-000, que apresentou o valor de **R\$ 18.430,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta reais)**;

CASA DAS MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.268.626/0001-58, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, n.º 1.039, Bairro Centro, na Cidade de Encantado-RS, CEP 95960-000, que apresentou o valor de **R\$ 21.530,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais)**;

AGRICOLA PARTICHELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.915.884/0001-30, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, n.º 865, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99600-000, que apresentou o valor de **R\$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais)**;

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do **Artigo 75, § 3º da Lei 14.133**, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

1001 - SECRETARIA DE POLITICA URBANA

2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA POLITICA URBANAS

449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED: 544

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **SOMA AGROVETERINÁRIA LTDA**, relativamente a **compra** em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 29 de maio de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:0269799
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.05.30 08:21:54
-03'00"

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) soprador a bateria e 01 (uma) unidade de energia portátil, com as características e especificações mínimas descritas, para uso nos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Política Urbana do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **02 (dois) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) soprador a bateria e 01 (uma) unidade de energia portátil, com as características e especificações mínimas	Un	01	R\$	R\$



descritas, para uso nos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Política Urbana do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo. Tipo de Soprador: A bateria, elétrico. Bateria: 01 (uma) unidade de energia portátil, tipo: "bateria mochila de alimentação portátil 36V, 1200Wh" e carregador para unidade portátil. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo. Certificações: Preferencialmente com selo do INMETRO ou certificações equivalentes de segurança elétrica e mecânica.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará encargo da Secretária da Política Urbana

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1001 - SECRETARIA DE POLITICA URBANA
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA POLITICA URBANAS
449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RED: 544

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais do social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- l. Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação.
- m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;



- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2025.

Vistos: CONTRATANTE

Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

CONTRATADA

Sec. Fazenda

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) soprador a bateria e 01 (uma) unidade de energia portátil, com as características e especificações mínimas descritas neste documento, para uso nos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Política Urbana do Município de Nonoai/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a utilização de sopradores a combustão tem sido a principal causa de reclamações devido aos elevados níveis de decibéis emitidos, expondo os servidores operadores a ruídos excessivos, o que pode acarretar danos auditivos permanentes. Adicionalmente, o ruído intenso perturba a rotina de trabalho e a tranquilidade dos moradores e frequentadores das ruas centrais e da Praça Getúlio Vargas.

É crucial ressaltar que o barulho excessivo proveniente dos sopradores a combustão causa um significativo transtorno ao comércio local do centro da cidade. Esse ruído impede a comunicação clara entre comerciantes e clientes, afugenta potenciais compradores e gera um ambiente de incômodo que prejudica as vendas e o fluxo de pessoas, impactando diretamente a economia da região.

Conforme a legislação vigente e os princípios da Administração Pública, é dever do Município de Nonoai/RS zelar pela saúde e segurança de seus servidores, pela qualidade de vida da população e pelo fomento do desenvolvimento econômico. A aquisição de um soprador a bateria, que opera com níveis de ruído significativamente menores, é uma medida essencial para mitigar esses impactos negativos, promover um ambiente de trabalho mais saudável e reduzir a poluição sonora, beneficiando diretamente o comércio local e a experiência de compra de seus clientes. Esta ação alinha-se aos princípios de eficiência, segurança, inovação, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A escolha por um equipamento a bateria também contribui para a redução da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis fósseis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SOPRADOR A BATERIA

O equipamento a ser adquirido deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Tipo de Soprador: A bateria, elétrico.

Bateria: 01 (uma) unidade de energia portátil, tipo: "bateria mochila de alimentação portátil 36V, 1200Wh" e carregador para unidade portátil.

Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo.

Certificações: Preferencialmente com selo do INMETRO ou certificações equivalentes de segurança elétrica e mecânica.

4. QUANTIDADE

O objeto deste TR será adquirido em 01 (uma) unidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Fornecer o soprador a bateria em perfeitas condições de uso, novo, sem avarias ou defeitos de fabricação.

Realizar a entrega no local e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Garantir a assistência técnica e a reposição de peças durante o período de garantia contratual.

Disponibilizar manual de instruções em português e, se aplicável, oferecer treinamento para operação e manutenção básica do equipamento aos usuários designados pela Secretaria de Política Urbana.

Apresentar documentação comprobatória das especificações técnicas exigidas, como catálogos, fichas técnicas do fabricante, laudos de ruído e certificações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto após conferência das especificações.

Atestar as notas fiscais para pagamento, após a verificação da conformidade com o TR.

Prestar as informações e o apoio necessário à Contratada para o fiel cumprimento do contrato.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do soprador será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato.

O local de entrega será na Secretaria de Política Urbana, localizada na Rua Pinheiro Machado, 345, Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a aquisição do soprador a bateria, incluindo todos os acessórios (bateria mochila de alimentação e carregador) e impostos, é de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**. Esta estimativa deverá ser definida em cotações de mercado com três fornecedores, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1001 - SECRETARIA DE POLITICA URBANA

2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA POLITICA URBANAS

449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED: 544

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega do objeto e a quitação integral, respeitando-se os prazos de garantia do equipamento.

12. TERMO DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será:



Provisório: No ato da entrega, para verificação visual e contagem.

Definitivo: Após 05 (cinco) dias úteis da entrega provisória, mediante testes de funcionamento e comprovação de atendimento às especificações técnicas, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos servidores responsáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração ou aditamento a este Termo de Referência somente será válido mediante formalização por aditivo.

Casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nonoai/RS, 23 de maio de 2025.


GELDIR DE BORBA

Secretário Municipal de Política Urbana



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

Item	Descrição	Und.	Qtd.	SOMA AGROVETERI NÁRIA LTDA CNPJ n.º 28.829.318/00 01-07 Valor Unit.	CASA DAS MAQUINAS LTDA CNPJ n.º 09.268.626/00 01-58 Valor Unit.	AGRICOLA PARTICHELLI LTDA CNPJ n.º 02.915.884/00 01-30 Valor Unit.
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) soprador a bateria e 01 (uma) unidade de energia portátil, com as características e especificações mínimas descritas, para uso nos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Política Urbana do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo. Tipo de Soprador: A bateria, elétrico. Bateria: 01 (uma) unidade de energia portátil, tipo: "bateria mochila de alimentação portátil 36V, 1200Wh" e carregador para unidade portátil. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo. Certificações: Preferencialmente com selo do INMETRO ou certificações equivalentes de segurança elétrica e mecânica.	Un	01	R\$18.430,00	R\$21.530,00	R\$21.550,00
Valor Médio Total:				R\$20.503,33		

Nonoai/RS, 29 de maio de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

